



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ATA DA QUADRINGÉSIMA PRIMEIRA (CDI) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, REALIZADA NO PERÍODO DE 17 A 19 DE DEZEMBRO DE 2025. No período de dezessete a dezenove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nos termos do art. 33 da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e da Resolução CFMV nº 1319, de 9 de abril de 2020, reuniram-se presencialmente, na Sede do CFMV, localizada no SIA trecho 6, lotes 130/140 - Brasília - DF, a Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 113, o Vice-Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, o Secretário-Geral do CFMV, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950 e o Tesoureiro do CFMV, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, bem como os Conselheiros Federais, membros do Plenário, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mítika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364, Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539, Méd.-Vet. Adriano Fernandes Ferreira, CRMV-PB nº 0681, Méd.-Vet. Estevão Márcio Cavalcante Leandro, CRMV-AM nº 0470, Méd.-Vet. Lilian Muller, CRMV-RS nº 5010, Méd.-Vet. João Vieira Almeida Neto, CRMV-MS nº 0568 e Méd.-Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich, CRMV-ES nº 0568, para realizar a Quadringéssima Primeira (CDI) Sessão Plenária Ordinária do CFMV, convocada e presidida pela Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130. I - **ABERTURA DOS TRABALHOS:** De acordo com o art. 36 da Resolução CFMV nº 856, de 2007, às 09h do dia 17 de dezembro de 2025, havendo *quórum*, a Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida declarou aberta a CDI Sessão Plenária Ordinária do CFMV, fazendo as saudações iniciais. Registrou, ainda, a presença do Superintendente Executivo do CFMV, Igor Pinto de Andrade, do Assessor da Presidência do CFMV, Thiago Mattos da Silva, do Gerente Técnico, méd.-vet. Fernando Zacchi, da Secretária da Diretoria, Marcilene Serra Mendes de Souza e do Setor de Eventos. II - **ATA DA QUADRINGÉSIMA (CD) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV** – No uso da palavra, o Secretário-Geral do CFMV, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950, cumprimentou a todos esclarecendo que, para dar agilidade ao processo, a ata foi enviada por e-mail para todos os Conselheiros fazerem suas ponderações. Ato contínuo, a Presidente colocou o assunto em discussão e, após essa etapa, foi aprovada por unanimidade a Ata da 400ª Sessão Plenária Ordinária. III – **COMUNICAÇÕES EM GERAL:** 3.1. **Da Presidência:** Comemoração dos 130 anos da SEAGRI – BA; Fenagro; Palestra - OmniLab e a Medicina do Futuro: A Nova Era da Modulação da Expressão Gênica e da Nutrição Clínica Avançada; Câmara Nacional de Presidentes; Cerimônia de posse da nova Diretoria da Confederação Nacional de Agricultura. Abertura da reunião do GT- Contencioso do CFMV. 3.2. **Da Vice-Presidência:** Câmara Nacional de Presidentes; Cerimônia de posse da nova Diretoria da Confederação Nacional de Agricultura; Abertura da reunião do GT- Contencioso do CFMV; Integrar Diretorias CRMV-AM e CRMV -AL e Reunião com Diretora da ABRAESCA. 3.3. **da Secretaria Geral:** 09 e 10/12/2025 - participou da 4ª Câmara Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs, em Brasília - DF. 3.4. **da Tesouraria:** 09 e 10/12/2025 - participou da 4ª Câmara Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs, em Brasília - DF e 15 e 16/12/2025 - realizou atividades administrativas relacionadas à Tesouraria do CFMV. 3.5. **dos Conselheiros:** 3.5.1. **Méd.-Vet. Adriano Fernandes Ferreira** - O Conselheiro fez prestação de contas das atividades da Comissão de Tomada de Contas – CTC. Relatou que as reuniões mensais da comissão foram mantidas desde fevereiro, com exceção do mês de setembro, em razão da realização de atividades no Rio de Janeiro relacionadas aos prêmios, o que inviabilizou a análise de processos naquele período. Informou que, ao longo do ano, a CTC analisou o total de 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta) processos de tomada de contas. Esclareceu que, embora o objetivo fosse zerar o estoque de processos, não foi possível em razão de acontecimentos como férias e posterior desligamento de colaborador do CFMV, restando pendentes 148 (cento e quarenta e oito) processos. Acrescentou que solicitou apoio adicional, inclusive com suporte da Conselheira Virgínia, mas ainda assim não foi possível concluir a totalidade. Informou que já encaminhou à Presidência a programação para retomada das análises a partir de fevereiro. Registrou ainda a realização de treinamento, solicitado ao NAR, atendendo demanda do CRMV-PB, em conjunto com a CTC da Paraíba. 3.5.2. **Méd.-Vet. Francisca Neide Costa** - A Conselheira relatou que, no período de 4 a 7 de novembro, participou, juntamente com o Conselho Editorial da Revista, do Encontro de Editores Científicos, realizado em João Pessoa-PB. Agradeceu à Diretoria pela autorização para que todo o Conselho Editorial participasse do evento, o que possibilitou a realização de reunião editorial na sede do CRMV-PB, em substituição à reunião que ocorreria em Brasília, otimizando recursos. Destacou a importância do evento para networking com indexadores da revista, etapa fundamental para o processo de indexação. Informou que, a partir desse encontro, já foram realizadas duas reuniões com editores que apresentaram propostas para indexação da revista, estando aguardando a terceira proposta, com encaminhamento do processo licitatório junto aos setores

de Comunicação e TI. Ressaltou que o processo é demorado, citando experiência do CRMV-SP, mas necessário para profissionalização da revista. Informou que o investimento estimado seria em torno de R\$ 50 mil anuais, valor inferior ao praticado em outros Conselhos. Acrescentou que, paralelamente ao processo licitatório, serão promovidas revisões da política editorial, composição do comitê editorial e capacitação junto à ABEC. Relatou ainda que, nos dias 18 e 19 de novembro, representou o CFMV, por designação da Presidência, na 1ª Vet Science Week da Universidade Dom Bosco, em São Luís-MA, onde proferiu palestra de abertura sobre a Medicina Veterinária do futuro. No dia 14 de novembro, participou de reunião no Ministério da Saúde sobre resistência antimicrobiana, com presença da Anvisa, MAPA e Ministério da Saúde, destacando a importância do CFMV como interlocutor técnico. Informou que o projeto será executado pela CONEVET. Relatou ainda reuniões do GT das Resoluções nº 1.275 e nº 1.137, realizadas em Brasília, com encaminhamentos para consulta aos Regionais. **3.5.3.**

Méd.-Vet. João Vieira de Almeida Neto - O Conselheiro relatou que, a partir de fevereiro, assumirá cargo de diretoria de relações institucionais no setor de comércio e serviços do Mato Grosso do Sul, o que inviabilizará sua dedicação à presidência da Comissão Nacional de Meio Ambiente. Informou que já comunicou a Presidência e a Vice-Presidência sobre sua decisão de se afastar da presidência da Comissão, por entender que não poderia exercer a função com a dedicação necessária. Ressaltou que continuará apoiando o Sistema, destacou a importância do sistema sindical empresarial (SESC, SENAC, federações) e os benefícios disponíveis às empresas.

3.5.4. Méd.-Vet. Estevão Márcio Cavalcante Leandro - O Conselheiro relatou que representou o CFMV, por designação da Presidência, na inauguração da nova sede do CRMV-AM, ocorrida em 4 de dezembro, mencionando dificuldades enfrentadas em razão de manifestações políticas durante o evento. Informou também sua participação, em 10 de dezembro, na inauguração da Fundação FEBRAC, na Câmara dos Deputados, voltada à profissionalização de ONGs de proteção animal. **3.5.5. Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara** - A Conselheira informou que, ao longo do ano, trabalhou, juntamente com as Conselheiras Francisca Neide e Luciana Sartori, na elaboração do projeto de resistência aos antimicrobianos, com foco nos clínicos veterinários, ressaltando que a temática é pouco difundida fora da área de produção animal. Informou que o projeto foi concluído, com orçamento definido, entregue ao assessor técnico e à Diretoria, para execução pela CONEVET. Registrou participação, ainda que de forma remota, na Semana de Resistência aos Antimicrobianos do MAPA, realizada nos dias 3 e 4 de dezembro.

3.6. Da Superintendência Executiva: O Superintendente Executivo, Igor Pinto de Andrade, registrou que, no início da gestão, havia 27 propostas no total, das quais 20 já teriam sido entregues, 1 estaria prevista para conclusão no final do ano e 7 permaneceriam em desenvolvimento, tendo sido organizado o acompanhamento em quatro pilares/eixos. Na dimensão de **gestão participativa e apoio aos Regionais**, destacou a evolução do suporte prestado, mencionando investimento superior a R\$ 26 milhões em repasses e apoios ao longo de dois anos, com atualização feita na data da apresentação, inclusive com referência ao último repasse do ano. Informou que restaria pendente repasse específico condicionado à apresentação de documentação (escritura), e mencionou, ainda, a realização de treinamentos e eventos pelo NAR, bem como ações de capacitação estruturada para novos servidores do Sistema, com aulas gravadas, avaliações e suporte posterior. No tocante à **estrutura de apoio e governança**, mencionou a existência de gabinete de crise, bem como a necessidade de nova reorganização da Controladoria em razão de alterações de equipe. Registrou a realização de nove Câmaras Nacionais de Presidentes (CNPJs). Quanto à **comunicação integrada e à marca única**, informou resultados de alcance e crescimento em redes sociais, com milhões de visualizações e aumento do número de seguidores. Na dimensão **jurídico-administrativa**, destacou a disponibilização de consulta à jurisprudência e decisões do Plenário em área específica do portal institucional, como instrumento de transparência e de qualificação de recursos. Mencionou a criação de GT de contratação nacional, com execução itinerante em Regionais, visando padronização e ganho de eficiência em licitações, e indicou a expectativa de ampliação desse modelo para temas recorrentes, como plano de saúde de empregados, registrando que nem todos os Regionais aderiram de imediato. No eixo de **articulação institucional**, foram registrados elogios ao trabalho de condução e articulação, com referência à atuação conjunta de equipe técnica e assessoria, e expectativa de avanços legislativos, com menção a metas consideradas ambiciosas, mas em andamento. Na dimensão de **inovação e processos**, foram mencionadas entregas como implementação de PIX e contratação para pagamento por cartão de crédito, além de capacitação por plataforma institucional com cursos estruturados. Registrou-se a evolução do sistema SUAP, com implantação de módulos de gestão de contratos em diversos Regionais e meta de ampliação. Ainda no campo de suporte, foi ressaltada a implantação de módulo de chamados e atendimento, com milhares de registros, com triagem e resolução pelo NAR e GETIC, com suporte técnico quando necessário, incluindo organização de plantão conforme fusos. Na área de **fiscalização**, foi mencionada a aprovação de instrumentos nacionais e a realização de encontros e ações institucionais, inclusive com referência a reconhecimento e premiações, e a participação do Conselho em eventos nacionais com presença institucional e estrutura. Na dimensão de **excelência técnica**, foram registrados eventos e ações vinculadas às comissões técnicas e a intenção de consolidar encontros em conferência nacional. Em publicidade e campanhas, foram citadas campanhas, produtos audiovisuais e a criação de prêmio com previsão de entrega no ano seguinte, com referência a repercussão em veículos de imprensa. Em **representatividade**, foram relatados avanços de presença e influência do Sistema em ambientes institucionais, inclusive com comentários sobre reconhecimento por outros Conselhos profissionais. Na parte final, o Superintendente apresentou painel de indicadores por eixo, assinalando percentuais de execução e reforçou que os resultados seriam fruto de planejamento, acompanhamento por BI (Business Intelligence) e esforço coletivo, destacando compromisso com integridade e transparência. Para 2026, elencou como entregas esperadas: prescrição eletrônica, aperfeiçoamento de plataforma para participação e consultas em normativos, expansão de cursos e conteúdos a profissionais e estudantes via sistemas internos, evolução do processo ético digital para

melhor triagem e rastreabilidade, continuidade das licitações nacionais e implementação de clube de benefícios, informando que a viabilidade jurídica teria sido previamente analisada, inclusive com consulta para mitigação de riscos. **IV – ORDEM DO DIA: 4.1. Processo SUAP nº 0210008.00000140/2025-58. Origem:** CRMV-AC - ASADM/AC. **Assunto:** Deliberar sobre a Proposta Orçamentária para 2026 - CRMV-AC. **Relator:** Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves. Processo jugado em 17/12/2025. Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 113, Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Foi passada a palavra ao **Conselheiro Relator**, que procedeu a leitura da **fundamentação e conclusão de seu voto:** "(...) Considerando o PARECER CONTABIL 84/2025 - SECOF/GECOF/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA, bem como a inexistência de pendências e em atendimento ao disposto no Art. 6º da Resolução CFMV nº. 1.646/25, sou de Parecer Favorável pela aprovação da Proposta Orçamentária do CRMV-AC, para o exercício de 2026. É como voto". **DISCUSSÃO:** Passada a fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO:** Aprovado por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator. **4.2. Processo SUAP nº 0140018.00000015/2025-50. Origem:** CRMV-MS - DECONF/MS. **Assunto:** Deliberar sobre a Proposta Orçamentária para 2026 - CRMV-MS. **Relator:** Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves. Processo jugado em 17/12/2025. Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 113, Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Foi passada a palavra ao **Conselheiro Relator**, que procedeu a leitura da **fundamentação e conclusão de seu voto:** "(...) Considerando o PARECER CONTABIL 8/2025 - SERHU/GECOF/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA, bem como a inexistência de pendências e em atendimento ao disposto no Art. 6º da Resolução CFMV nº. 1.646/25, sou de Parecer Favorável pela aprovação da Proposta Orçamentária do CRMV-MS, para o exercício de 2026. É como voto". **DISCUSSÃO:** Passada a fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO:** Aprovado por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator. **4.3. Processo SUAP nº 0510010.00000015/2025-96. Origem:** CRMV-PR - SC/PR. **Assunto:** Deliberar sobre a Proposta Orçamentária para 2026 - CRMV-PR. **Relator:** Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves. Processo jugado em 17/12/2025. Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 113, Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Foi passada a palavra ao **Conselheiro Relator**, que procedeu a leitura da **fundamentação e conclusão de seu voto:** "(...) Considerando o PARECER CONTABIL 9/2025 - SERHU/GECOF/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA, bem como a inexistência de pendências e em atendimento ao disposto no Art. 6º da Resolução CFMV nº. 1.646/25, sou de Parecer Favorável pela aprovação da Proposta Orçamentária do CRMV-PR, para o exercício de 2026.". **DISCUSSÃO:** Passada a fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO:** Aprovado por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator. **4.4. Processo SUAP nº 0260011.00000024/2025-60. Origem:** CRMV-RR - ASCONT/RR. **Assunto:** Deliberar sobre a Proposta Orçamentária para 2026 - CRMV-RR. **Relator:** Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves. Processo jugado em 17/12/2025. Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 113, Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Foi passada a palavra ao **Conselheiro Relator**, que procedeu a leitura da **fundamentação e conclusão de seu voto:** "(...) Considerando o PARECER CONTABIL 10/2025 - SERHU/GECOF/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA, bem como a inexistência de pendências e em atendimento ao disposto no Art. 6º da Resolução CFMV nº. 1.646/25, sou de Parecer Favorável pela aprovação da Proposta Orçamentária do CRMV-RR, para o exercício de 2026. É como voto". **DISCUSSÃO:** Passada a fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO:** Aprovado por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator. **4.5. Processo SUAP nº 0120021.00000200/2025-08. Origem:** CRMV-DF - FIN/DF. **Assunto:** Deliberar sobre a Proposta Orçamentária para 2026 - CRMV-DF. **Relator:** Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves. Processo jugado em 17/12/2025. Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 113, Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Foi passada a palavra ao **Conselheiro Relator**, que procedeu a leitura

d a **fundamentação e conclusão de seu voto**: “(...) Considerando o PARECER CONTABIL 12/2025 - SERHU/GECOF/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA, bem como a inexistência de pendências e em atendimento ao disposto no Art. 6º da Resolução CFMV nº. 1.4646/25, sou de Parecer Favorável pela aprovação da Proposta Orçamentária do CRMV-DF, para o exercício de 2026. É como voto.”. **DISCUSSÃO**: Passada a fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO**: Aprovado por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator. **4.6. Processo SUAP nº 0350010.00000014/2025-30. Origem**: CRMV-PB - ACONT/PB. **Assunto**: Deliberar sobre a Proposta Orçamentária para 2026 - CRMV-PB. **Relator**: Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves. Processo julgado em 17/12/2025. Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 113, Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Foi passada a palavra ao **Conselheiro Relator**, que procedeu a leitura da **fundamentação e conclusão de seu voto**: “(...) Considerando o PARECER CONTABIL 11/2025 - SERHU/GECOF/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA, bem como a inexistência de pendências e em atendimento ao disposto no Art. 6º da Resolução CFMV nº. 1.646/25, sou de Parecer Favorável pela aprovação da Proposta Orçamentária do CRMV-PB, para o exercício de 2026. É como voto.”. **DISCUSSÃO**: Passada a fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO**: Aprovado por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator. **4.7. Processo SUAP nº 0110009.00000342/2024-72. Origem**: CFMV - SUPEX. **Assunto**: Discussão sobre a isenção de taxa de anotação de responsabilidade técnica para entes públicos. **Apresentante**: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida – com subsídios do Assessor Méd.-Vet. Fernando Rodrigo Zacchi. Processo julgado em 17/12/2025. Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 113, Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. A Presidente passou a palavra para o Assessor Técnico, Dr. Fernando Zacchi, que esclareceu que o processo teve origem na Câmara Nacional de Presidentes (CNP) e possui interface com discussões análogas envolvendo Embrapa e Ibama, uma vez que se avaliou, como alternativa à dificuldade de cobrança, a possibilidade de adoção de instrumento substitutivo à homologação da ART, mediante termo/convênio de cooperação técnica. Informou que o pedido inicial era de isenção da taxa, contudo, conforme parecer jurídico, não é possível isentar a taxa por estar prevista em lei, devendo ser cobrada quando emitida certidão de anotação de responsabilidade técnica; por outro lado, apontou-se juridicamente a possibilidade de alternativa que dependeria de requisitos mínimos. Detalhou que a proposta consistiria em permitir que órgãos públicos comuniquem os responsáveis técnicos ao Conselho mediante instrumento formal, sem necessidade de homologação de ART, desde que atendidos critérios como: identificação de todos os profissionais e delimitação de atribuições compatíveis com o art. 5º da Resolução CFMV nº 1.562; vigência do instrumento; periodicidade de atualização cadastral (anual e/ou a cada alteração); respaldo em documentos oficiais (nomeação, edital, Diário Oficial ou equivalente); anuência dos profissionais; garantia de acesso à fiscalização; e cláusula de rescisão por descumprimento, com possibilidade de autuação. Acrescentou que o instrumento também poderia contemplar oportunidades como compartilhamento de dados, ações conjuntas de fiscalização, capacitação, assessoramento para normas e formação de GTs, a critério dos regionais. Quanto ao impacto, mencionou estudo indicando que, sem considerar MG e SP por ausência de dados, cerca de 3% a 4,5% das ARTs homologadas corresponderiam a órgãos públicos, apontando-se ainda a necessidade de validar se as dificuldades de pagamento e homologação no setor público seriam justificativas suficientes para adoção dessa alternativa, inclusive com avaliação de impacto financeiro por Estado. Foi registrado, ainda, que, nas discussões na CNP, observou-se mudança de postura: em momento anterior, manifestações tenderam a defender a isenção por considerar percentual e valor pequenos, ao passo que, em reunião posterior, parte das manifestações inclinou-se a sustentar que não se deveria abrir mão de receita, sob argumento de isonomia e impacto arrecadatório, com menção a contexto de “efeito cascata” de outras discussões sobre dispensas/isenções no Sistema. Houve ponderações no sentido de que a denominação “termo de cooperação” poderia transmitir a ideia de faculdade/adesão, enquanto a exigência de responsável técnico decorreria de obrigação legal; por outro lado, o Dr. Fernando consignou que a robustez do instrumento e suas cláusulas buscariam diferenciá-lo da ART, reduzindo fragilidades e questionamentos judiciais, permitindo inclusive que o ente público, se preferir, continue realizando a ART, ou retorne à ART em caso de desistência. **DISCUSSÃO**: Passada a fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO**: Aprovado por UNANIMIDADE o entendimento de que o tema é sensível e complexo, não se tratando de deliberação final naquele momento, sendo encaminhado que se deveria incluir os CRMVs MG e SP na análise, com solicitação de informações concretas por Estado (situação de cumprimento, volume, capacidade de suportar eventual impacto e cenário real de regularização/contencioso), a fim de subsidiar discussão futura com panorama nacional mais nítido. **4.8. Processo SUAP nº 0110005.00000001/2025-42. Origem**: CFMV - 1ª TURMA. **Assunto**: Deliberar sobre autuações em açougues, supermercados, comércio de produtos veterinários, serviços de estética animal, dispensação de medicamentos controlados e venda de animais silvestres. **Apresentante**: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida – com subsídios do Assessor Méd.-Vet. Fernando Rodrigo Zacchi e da Assessora Thais Placido de Almeida. Processo julgado em 17/12/2025. Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Ana Elisa

Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 113, Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. A Presidente passou a palavra para o Assessor Técnico, Dr. Fernando Zacchi, que iniciou a apresentação esclarecendo que o tema decorre de questionamentos formulados na 1ª Turma, acerca da diversidade de decisões dos Conselhos Regionais e da aparente assimetria na fiscalização desses estabelecimentos, uma vez que os recursos que chegam ao CFMV concentram-se em determinados tipos de atuação. Ressaltou que a padronização nacional da fiscalização se mostra inviável, em razão da grande diversidade de situações encontradas nos estabelecimentos, das diferenças entre legislações estaduais e municipais e das peculiaridades locais, como tipos de atividade exercida, existência ou não de inspeção oficial e decisões judiciais regionais que impactam diretamente a atuação fiscal. Foi relatado que o tema já havia sido debatido no Encontro Nacional de Fiscalização, ocasião em que se concluiu que cada CRMV deve realizar sua própria análise de risco, considerando o contexto jurídico e administrativo local, não sendo possível estabelecer estratégia única nacional para todos os tipos de estabelecimentos mencionados. Destacou-se, ainda, que mesmo dentro de uma mesma categoria — como açougues, supermercados ou pet shops — não há padrão uniforme de funcionamento, o que exige avaliação caso a caso pelo fiscal. **DISCUSSÃO:** Passada a fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO:** Aprovado por UNANIMIDADE o entendimento de que o tema demanda análise mais aprofundada e dados mais robustos, especialmente com a inclusão de informações de Minas Gerais e São Paulo, a serem levantadas pela Controladoria. Registrou-se que não houve deliberação ou votação, ficando o assunto apenas para conhecimento do Plenário, com encaminhamento para posterior retomada após consolidação das informações necessárias. **4.9. Processo SUAP nº 0110012.0000027/2022-43. Origem:** CFMV - SECOT. **Assunto:** Análise de minuta de Resolução sobre atendimento médico-veterinário em domicílio (GT-Portaria CFMV nº 53/2021). **Relator:** Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior. Processo jugado em 17/12/2025. Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 113, Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Foi passada a palavra ao **Conselheiro Relator**, que procedeu a leitura da **fundamentação e conclusão de seu voto:** "(...) Diante de todo o exposto, voto pela aprovação da MINUTA 137/2025 - ASJUR/DE/CFMV/SISTEMA, que "Dispõe sobre o atendimento médico-veterinário domiciliar a animais de estimação de pequeno porte e dá outras providências". É o voto." **DISCUSSÃO:** Durante a fase de discussão foi sugerida a alteração da minuta apresentada, nos seguintes pontos: 1) exclusão do art. 3º. 2) retirar o inciso I, do artigo 4º, ajustando a sua redação para: "Art. 4º Para os fins desta Resolução, considera-se atendimento médico-veterinário domiciliar a prática veterinária realizada no local de permanência do animal, compreendendo, entre outras atividades, identificação, anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição, tratamentos, administração de imunobiológicos, emissão de documentos, solicitação de exames complementares, prevenção de doenças, cuidados básicos e orientações gerais." 3) alterar o art. 7º, V, permanecendo apenas a transfusão de sangue. Passada a fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO:** Aprovado por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator, com os ajustes na Minuta da Resolução, apontados no momento da discussão. **4.10. Processo SUAP nº 0110009.00000306/2025-07. Origem:** CFMV - 1ª TURMA. **Assunto:** Deliberar sobre fiscalização de serviços de estética animal. **Apresentante:** Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida – com subsídios do Assessor Méd.-Vet. Fernando Rodrigo Zacchi e da Assessora Thais Placido de Almeida. Processo julgado em 17/12/2025. Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 113, Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. A Presidente passou a palavra para o Assessor Técnico, Dr. Fernando Zacchi, que esclareceu que o tema está inserido no mesmo contexto do item anterior (4.8), tendo sido suscitado pela 1ª Turma em razão da quantidade de recursos que chegam à segunda instância envolvendo estabelecimentos de banho e tosa. Destacou-se como peculiaridade desses estabelecimentos o fato de que muitos são explorados por pessoas físicas, bem como a existência da Resolução CFMV nº 878, que faculta o registro para estabelecimentos que realizam exclusivamente banho e tosa. Foi apontado que a própria redação da norma gera divergências interpretativas, especialmente quanto à exigência de responsável técnico, à forma de comprovação da assistência veterinária e à distinção entre registro, cadastro e mera fiscalização. Informou-se que a Resolução nº 878 é antiga e já está mapeada para futura revisão, embora não figure entre as prioridades normativas imediatas do Conselho. **DISCUSSÃO:** Passada a fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO:** Aprovado por UNANIMIDADE que o Plenário não dispõe, neste momento, de elementos suficientes para deliberar sobre a matéria. Reconheceu-se que o tema é complexo, envolve impactos jurídicos, econômicos e profissionais relevantes, e demanda estudo mais aprofundado, inclusive com a inclusão de outros estabelecimentos correlatos, como hotéis e canis. Ficou registrado que o assunto permanece no radar institucional, porém sem caráter

prioritário imediato, devendo ser objeto de análise futura mais robusta, com levantamento de dados, consulta aos Regionais e reavaliação da Resolução nº 878. **4.11. Processo SUAP nº 0510004.00000007/2024-81. Origem:** CRMV-PR - GE/PR. **Assunto:** Debater sobre isenções de anuidades no Sistema CFMV/CRMVs. **Apresentante:** Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida – com subsídios da Méd.-Vet. Ingrid Bueno Atayde Machado e Méd.-Vet. Fernando Rodrigo Zacchi. Em virtude da impossibilidade de participação da Presidente méd.-vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130, o Vice-Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, CRMV-RJ nº 2773 assumiu a condução dos trabalhos. Processo julgado em 18/12/2025 - Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. A Presidente passou a palavra para a Assessora Méd.-Vet. Ingrid Bueno Atayde Machado, que fez uma exposição técnica referente ao estudo de impacto para hipóteses de isenção de anuidades, demanda originada de diversos processos SUAP e motivada, inicialmente, por situações decorrentes de desastres ambientais, bem como por pleitos envolvendo gestação, paternidade, adoção, pessoas com deficiência (PCD) e outras condições específicas. Ela informou que, para análise da matéria, foi instituído Grupo de Trabalho, presidido pelo Dr. Rafael (CRMV-GO). Relatou que o GT realizou consulta a outros Conselhos Profissionais da área da saúde, tendo obtido retorno parcial, sem que houvesse, nesses órgãos, estudos consolidados de impacto financeiro. Informou que, diante da insuficiência de dados externos, o estudo foi aprofundado internamente, com levantamento de bases legais e estatísticas, incluindo dados do IBGE, projeções populacionais, taxas de fecundidade, dados por faixa etária e sexo, informações do cadastro do Sistema CFMV/CRMVs e análises sobre doenças, deficiências e condições específicas. Destacou a limitação do banco de dados histórico, especialmente quanto a reativações de registro, o que dificultou estimativas relacionadas ao tempo de contribuição. No tocante às propostas analisadas, foram apresentados cenários relativos à ampliação da isenção para recém-formados, com sugestão de isenção integral da primeira anuidade apenas para registros realizados até 30 dias após a colação de grau, mantendo-se, após esse prazo, o desconto atualmente vigente. Quanto à isenção por idade, foi debatida a possibilidade de ajustes nos critérios etários, bem como a supressão do requisito de tempo mínimo de contribuição, ressaltando-se, contudo, o elevado risco financeiro e a ausência de dados seguros para estimativa de impacto. Em relação às pessoas com deficiência, o estudo comparou a legislação utilizada para fins de imposto de renda com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, destacando-se que a avaliação biopsicossocial oferece maior segurança jurídica, por considerar o impacto da deficiência no exercício profissional e permitir gradação da limitação, evitando generalizações e riscos de capacitismo. Foram abordadas, ainda, as dificuldades de enquadramento de determinadas moléstias e a elevada insegurança jurídica na definição de critérios como “gravidade” da doença. Quanto às hipóteses de gestação, paternidade, adoção e abortamento tardio, foram apresentados fundamentos técnicos e estatísticos que demonstram redução temporária da capacidade laboral e aumento de custos, com análise diferenciada para mães, pais biológicos e adotantes, bem como esclarecimentos de que tais hipóteses já se encontram contempladas, em grande parte, nas taxas de fecundidade utilizadas nas projeções. Também foram discutidos os impactos e riscos associados à concessão de isenção em casos de calamidade pública, ressaltando-se a dificuldade de definição de critérios objetivos, limites temporais e sustentabilidade financeira diante da recorrência desses eventos em determinadas regiões. **DISCUSSÃO:** Passada a fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO:** Aprovado por UNANIMIDADE que o tema será objeto de análises complementares, retornando posteriormente à Plenária para nova apreciação. **4.12. Processo SUAP nº 0110041.00000120/2025-81. Origem:** CFMV - PROTOCOLO. **Assunto:** Deliberação sobre o pedido de reabilitação da SBCV para emissão do título de especialista em cardiologia veterinária. **Relator:** Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes. Processo julgado em 18/12/2025. Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 113, Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Foi passada a palavra ao **Conselheiro Relator**, que procedeu a leitura da **fundamentação e conclusão de seu voto**: “(...) Diante do exposto, voto pelo **INdeferimento** do pedido de habilitação da **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA VETERINARIA SBCV**- CNPJ nº 00.631.731/0001-35, para a concessão de Títulos de Especialista em Cardiologia Veterinária, em razão do descumprimento de dispositivos da Resolução CFMV nº 1.572/2023, notadamente o art. 3º, inciso IV, art. 4º, inciso I, Art.9º, § 1º e § 2º. Todavia, pode a entidade reapresentar o pedido de habilitação com documentos que atendam integralmente a referida resolução. É como voto.”. **DISCUSSÃO:** Passada a fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO:** Aprovado por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator. **4.13. Processo SUAP nº 0110041.00000115/2025-29. Origem:** CFMV - PROTOCOLO. **Assunto:** Deliberação sobre o pedido recadastramento da ABRAVET para a aplicação da Prova de Título de Especialista em Acupuntura Veterinária (TEAV). **Relator:** Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior. Processo julgado em 18/12/2025. Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 113, Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto

Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Foi passada a palavra ao **Conselheiro Relator**, que procedeu a leitura da **fundamentação e conclusão de seu voto**: "(...) Diante do exposto, **voto pelo INdeferimento do pedido de habilitação da Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária - ABRAVET** - CNPJ nº 04.962.491/0001-02, para a concessão de Títulos de Especialista em Acupuntura Veterinária, em razão do descumprimento de dispositivos da Resolução CFMV nº 1.572/2023, notadamente o art. 3º, inciso IV, art. 4º, inciso I, Art.9º, § 1º e § 2º. Ainda, pode a associação reapresentar o pedido de habilitação com documentos que atendam integralmente a referida Resolução. É como voto.". **DISCUSSÃO**: Passada a fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO**: Aprovado por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator. **4.14. Processo SUAP nº 0110041.00000117/2025-11. Origem**: CFMV - PROTOCOLO. **Assunto**: Deliberar sobre pedido de habilitação Colégio Brasileiro de Nutrição Animal - CBNA. **Relator**: Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva. Em virtude da impossibilidade de participação da Presidente méd.-vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130, o Vice-Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, CRMV-RJ nº 2773 assumiu a condução dos trabalhos. Processo julgado em 18/12/2025 - Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Foi passada a palavra ao **Conselheiro Relator**, que procedeu a leitura da **fundamentação e conclusão de seu voto**: "(...) Diante do exposto, voto pelo **deferimento do** pedido de habilitação do COLÉGIO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO ANIMAL - CBNA, CNPJ nº 05.653.207/0001-89, para a concessão de Títulos de Especialista em Nutrição de Cães e Gatos para médicos-veterinários e zootecnistas e Nutrição e Nutrologia de Cães e Gatos para médicos-veterinários. É como voto.". **DISCUSSÃO**: Passada a fase de discussão o Presidente da Sessão colocou o processo em votação. **DECISÃO**: Aprovado por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator. **4.15. Processo SUAP nº 0110041.00000119/2025-90. Origem**: CFMV - PROTOCOLO. **Assunto**: Deliberar sobre pedido de habilitação da Associação Brasileira de Veterinários de Animais Selvagens – ABRAVAS. **Relator**: Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva. Em virtude da impossibilidade de participação da Presidente méd.-vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130, o Vice-Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, CRMV-RJ nº 2773 assumiu a condução dos trabalhos. Processo julgado em 18/12/2025 - Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Foi passada a palavra ao **Conselheiro Relator**, que procedeu a leitura da **fundamentação e conclusão de seu voto**: "(...) Diante do exposto, **voto pelo deferimento do** pedido de **habilitação** d a **Associação Brasileira de VETERINÁRIOS DE ANIMAIS SELVAGENS - ABRAVAS**, inscrita no CNPJ nº 01.183.186/0001-24, para a concessão de Títulos de Especialista em Medicina de Pets não Convencionais, Medicina de Animais de Zoológico, Medicina de Animais Aquáticos e Medicina da Conservação. É como voto.". **DISCUSSÃO**: Passada a fase de discussão o Presidente da Sessão colocou o processo em votação. **DECISÃO**: Aprovado por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator. **4.16. Processo SUAP nº 0110009.00000364/2025-67. Origem**: CFMV - SUPLEX. **Assunto**: Debater sobre a Atualização da Resolução do CFMV nº 964, de 27 de agosto de 2010: Estabelece requisitos a serem observados para obtenção de apoio financeiro ou institucional junto ao CFMV. **Apresentante**: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida – com subsídios do Assessor Jurídico Thiago Mattos. Processo julgado em 18/12/2025 - Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 113, Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. A Presidente do CFMV passou a palavra para o Assessor Jurídico, Thiago Mattos, para falar sobre a atualização da Resolução CFMV nº 964, de 27 de agosto de 2010, que estabelece requisitos para obtenção de apoio financeiro ou institucional no âmbito do CFMV. Ele lembrou que a Resolução nº 964 é de 2010 e trata do apoio financeiro para eventos científicos, culturais e técnicos, esclarecendo que o tema foi trazido à pauta como informação, sem apresentação imediata de minuta, pois a norma é frequentemente demandada pelos Conselhos Regionais, inclusive quanto à sua revisão, e seria importante já haver o registro de que a Resolução está em revisão. Explicou que, atualmente, existem duas resoluções que dialogam com a 964, quais sejam, a Resolução do PRODES e a Resolução de patrocínio (Resolução nº 1.600), ambas tratando de concessão de valores, porém com diferenças entre si e com lacunas normativas que não são ocupadas nem pela 1.600 nem pelo PRODES, as quais se pretende suprir com a atualização da 964. Esclareceu, ainda, que parte do conteúdo antes previsto na 964 já foi contemplado pela Resolução nº 1.600 e pelo PRODES, razão pela qual se faz necessária uma atualização que exclua o que já está contemplado nas outras normas e mantenha/normatize o que permanece sem disciplina. Apontou como lacuna principal a solicitação de apoio financeiro para eventos acadêmicos e científicos por associações e sociedades junto aos Regionais e ao Conselho Federal, destacando que a Resolução nº 1.600 prevê seleção pública e escolha

direta, mas não contempla a dinâmica de apoio solicitada por entidades aos conselhos, enquanto, no cenário atual, se o CRMV pretende solicitar apoio financeiro, acaba direcionado ao PRODES; por outro lado, se uma entidade deseja solicitar apoio, não se enquadraria na 1.600 e, portanto, o mecanismo aplicável segue sendo a 964. Dr. Thiago afirmou que, embora a 964 ainda seja o mecanismo para tais solicitações, a norma é antiga e precisa ser atualizada em pontos como: limite de concessão; documentos exigidos; regras de prestação de contas; maior alinhamento com a 1.600, inclusive quanto a contrapartidas; formalização e vedações. Acrescentou que outra lacuna relevante é o auxílio à participação de profissionais em eventos, pois, segundo expôs, se um Regional deseja apoiar a participação de um profissional em evento, não haveria enquadramento adequado nem na 1.600, nem no PRODES; registrou-se que a proposta de atualização contemplaria não apenas passagens e diárias, mas também a inscrição em evento. Informou que a minuta ainda estava em construção, e que a intenção era colher contribuições e chamar atenção para aspectos que pudessem ser incorporados. Indicou que, quando consolidada, a minuta seria disponibilizada previamente para leitura, seguindo sistemática adotada em outras Resoluções, de modo que, no dia da votação, eventuais dúvidas e sugestões pudessem ser tratadas com todos já tendo lido o texto. Registrou ainda que o início do processo decorreu de discussão em reunião Plenária, em que teria sido suscitada dúvida sobre o destino da Resolução nº 964 diante da existência das Resoluções do PRODES e da 1.600, tendo-se considerado a hipótese de revogação total; contudo, concluiu-se que ainda existe campo a ser normatizado, e que revogar integralmente a 964 deixaria o Sistema sem instrumento para a solicitação de apoio, por não ser procedimento cabível via 1.600. **DISCUSSÃO:** Passada a fase de discussão, o assunto foi colocado em votação. **DECISÃO:** O Plenário tomou conhecimento dos procedimentos adotados para a atualização da Resolução 964/2010 e assim que o texto final da minuta de alteração da Resolução esteja pronto, será submetido para avaliação e deliberação do Plenário. **4.17. Processo SUAP nº 0110054.00000025/2024-93. Origem:** CFMV - ASJUR. **Assunto:** Debater sobre o Regimento Interno do CFMV: atualização da Resolução nº 856/2007. **Apresentante:** Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida – com subsídios do Assessor Jurídico Thiago Mattos. Processo julgado em 18/12/2025 - Participaram do julgamento: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 113, Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. A Presidente do CFMV passou a palavra para o Assessor Jurídico, Thiago Mattos, para falar sobre a atualização da Resolução nº 856/2007, que será avaliada no âmbito de projeto de revisão de dois regimentos internos: o do Conselho Federal e o dos Conselhos Regionais (mencionando também a Resolução nº 591), e que se optou por iniciar pelo regimento do Conselho Federal para, posteriormente, adaptar ao dos Regionais. Justificou a revisão por se tratar de norma antiga e pela necessidade de sistematização e revisão de atribuições. Destacou, como ponto sensível, a situação da Diretoria Executiva, cuja atribuição no regimento interno estaria descrita como de “auxílio” à Presidência, sem refletir o caráter deliberativo exercido na prática. Informou que seria necessário aprofundar, com apoio dos Conselheiros, se a Diretoria Executiva teria competências deliberativas e como isso seria refletido normativamente, caracterizando-se como possível inovação. Foi apresentada proposta feita pela Sejud, para criação de um “tribunal ético” específico para processos éticos, composto pelo mesmo Plenário, com mesmo quórum, porém com organização por competência de matéria, permitindo, eventualmente, procedimentos distintos dos processos administrativos, com “outra caixinha” de tramitação e tratamento normativo. Registrou que a proposta ainda era inicial e seria amadurecida para apresentação mais concreta, incluindo discussão sobre manter o modelo atual de plenário para tudo ou instituir separação por competência. Registrou-se que a intenção seria lapidar prerrogativas, competências de membros da Diretoria e Conselheiros, redistribuir ou incluir atribuições para evitar lacunas, buscando estabilidade e menor vulnerabilidade a mudanças de Gestão. Foi registrado que a proposta incluiria, no regimento interno, órgãos de apoio e instâncias de assessoramento à Plenária, tais como Comissões, Grupos de Trabalho, NAR (com possibilidade de mudança de nome/estrutura), Ouvidoria e Controladoria, destacando-se que Ouvidoria e Controladoria são órgãos independentes e sensíveis, devendo constar do regimento para evitar supressões por ato infralegal em gestões futuras. Foi levantada, ainda, a preocupação com lacunas sobre vacância de cargos e impedimentos, mencionando-se que a Resolução nº 1298 teria algumas previsões, mas consideradas insuficientes, e que a vacância de Diretor deveria receber tratamento distinto da vacância de Conselheiro, em razão dos efeitos. Mencionou-se a discussão sobre período de afastamento (12 meses) e impacto no funcionamento do Conselho, bem como a necessidade de disciplinar delegações, especialmente para a Diretoria. Esclareceu que a atualização do regimento também facilitaria compatibilização com outros instrumentos, citando o manual do processo disciplinar de funcionários e limitações impostas pelo regimento atual. **DISCUSSÃO:** Passada a fase de discussão, o assunto foi colocado em votação. **DECISÃO:** O Plenário tomou conhecimento dos procedimentos adotados para a atualização da Resolução 856/2007 e assim que o texto final da minuta de alteração da Resolução esteja pronto, será submetido para avaliação e deliberação do Plenário. **4.18. Boletim informativo. Apresentante:** Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves. O Sr. Tesoureiro do CFMV, méd.-vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC n. 3355, apresentou o Boletim Financeiro constando como posição conjunta dos saldos disponíveis na Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal: Contas de Arrecadação: R\$115.637,38; Contas Movimento: R\$-68.999,59; Contas Investimento R\$41.845.483,65. Totalizando: R\$41.892.121,44. Passada a fase de discussão a Presidente informou que o Processo foi apenas para conhecimento do Plenário. **4.19. Processo SUAP nº 0110078.00000036/2025-54. Origem:** CFMV - SECOF. **Assunto:** Deliberar sobre a Proposta Orçamentária para o

exercício de 2026 - CFMV. **Relator:** Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves. Processo julgado em 19/12/2025 - Participaram do processo: Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 113, Méd.-Vet. Romulo Cesar Spinelli Ribeiro de Miranda - CRMV-RJ nº 2773, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho - CRMV-CE nº 0950, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, Méd.-Vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. João Vieira Almeida Neto, CRMV-MS nº 0568 em substituição ao Méd.-Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521, Méd.-Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich, CRMV-ES nº 0568 em substituição ao Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364 e Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Foi passada a palavra ao **Conselheiro Relator**, que procedeu a leitura da **fundamentação e conclusão de seu voto**: "(...) Considerando o PARECER CONTABIL 408/2025 - SECOF/GECOF/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA, bem como a inexistência de pendências e em atendimento ao disposto no Art. 6º da Resolução CFMV nº. 1.646/25, sou de Parecer Favorável pela aprovação da Proposta Orçamentária do CFMV, para o exercício de 2026. É como voto". **DISCUSSÃO:** Passada a fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO:** Aprovado por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator. **V – O QUE OCORRER.** não houve. **VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS.** não houve. **VII – ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Sessão, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Quadringentesima Primeira (CDI) Sessão Plenária Ordinária do CFMV, e solicitou que eu, Secretário-Geral do CFMV, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950, lavrasse a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR, em 30/12/2025 15:56:07.
- Lilian Muller, Conselheira Suplente do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 30/12/2025 16:15:57.
- Raimundo Alves Barrêto Júnior, Conselheiro Efetivo do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 30/12/2025 21:21:18.
- Adriano Fernandes Ferreira, Conselheiro Suplente do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 30/12/2025 21:31:05.
- Rodrigo Afonso Leitão, Conselheiro Efetivo do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 30/12/2025 22:22:57.
- Mitika Kuribayashi Hagiwara, Conselheira Efetiva do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 30/12/2025 23:43:47.
- Francisco Edson Gomes, Conselheiro Efetivo do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 31/12/2025 07:27:56.
- José Maria dos Santos Filho, Secretário-Geral do CFMV - FGSUP - SG, em 31/12/2025 10:05:25.
- Roberto Renato Pinheiro da Silva, Conselheiro Efetivo do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 31/12/2025 10:19:07.
- Francisca Neide Costa, Conselheira Efetiva do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 31/12/2025 14:53:57.
- Estevão Márcio Cavalcante Leandro, Conselheiro Suplente do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 31/12/2025 19:50:33.
- Virgínia Teixeira do Carmo Emerich, Conselheira Suplente do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 06/01/2026 12:46:50.
- Marcos Vinícius de Oliveira Neves, Tesoureiro do CFMV - FGSUP - TS, em 06/01/2026 15:15:40.
- Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, Vice-Presidente do CFMV - FGSUP - VP, em 12/01/2026 08:39:54.
- João Vieira de Almeida Neto, Conselheiro Suplente do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 28/01/2026 19:56:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 554626
Código de Autenticação: bc453ad71b



SISTEMA
CFMV/CRMVs
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF,
CEP 71205-60